

Altera a Portaria nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública do Município de Colatina, de 19 de junho de 2017, incluindo o parágrafo único no artigo 3º.

O Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública do Município de Colatina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 32 e incisos da Lei Complementar nº 32, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Colatina e dá outras providências:

Considerando o artigo 8º do Decreto nº 19.413 de 20 de dezembro de 2016, quanto ao direito de acompanhante para deficientes visuais;

Considerando a Portaria nº 001/2017 de 19 de junho de 2017, que dispõe acerca da definição de datas para recadastramento da gratuidade no que tange aos direitos para idosos, pessoas com deficiência e acompanhantes, fiscalização, crianças do Sistema de Transporte Municipal Urbano com uso através do Cartão eletrônico, resolve:

Art.1º - incluir o parágrafo único no artigo 3º da Portaria nº 001/2017 passando a vigorar na seguinte forma:

Parágrafo único – As pessoas com deficiências visuais terão direito ao acompanhante, sendo que, para os maiores de 16 (dezesesseis) fica assegurado o direito a constar no cartão “GRATUIDADE COM OU SEM ACOMPANHANTE”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito
e Segurança Pública do Município de Colatina